



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

LICITAÇÃO NÚMERO: 362/2018
PROCESSO: 12271/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor preço TOTAL - GLOBAL

O Município de Torres, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante Pregoeira, a Sra. Sidineia Burin Rocha da Silva, designada pela Portaria n.º 952/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 362/2018, para REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL - GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente as Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 47/2005, Decreto Municipal n.º 028/2006, e Lei Complementar 123/06 bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Torres na sala de abertura de Licitações, 2º andar, Rua José Antônio Picoral nº 79, Centro de Torres no dia 23 de novembro de 2018, com início às 14hs, horário de Brasília-DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para data e horário a ser definido pela administração e publicado nos mesmos meios deste edital.

1.3 Será utilizado para a realização da presente licitação, o sistema Compras da empresa Betha Sistemas, que consiste em um apoio eletrônico que auxiliará a Pregoeira e equipe de apoio dando suporte e agilidade ao certame e emitirá o relatório de lances do processo. Os licitantes que não estiverem cadastrados no sistema na data e hora estabelecidas para a realização da licitação, serão cadastrados, pela Pregoeira, após seu credenciamento.

1.4 **Para informações complementares**, os interessados deverão entrar em contato com a servidora: Pregoeira: Sidineia Burin Rocha da Silva ou com a equipe de apoio. Email: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, telefone/fax (051) 3626-9150 ramal 217. A pregoeira e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

1.5 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.torres.rs.gov.br link: [Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Torres](#) bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br, no Centro Administrativo Municipal de Torres, na Rua José Antônio Picoral, n.º 79, CEP: 95560-000 no horário das 13:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado gratuitamente.

1.6. **O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <https://torres.rs.gov.br/licitacoes/> arquivo “Auto Cotação”.**

2 - OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A MONTAGEM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinada pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Nota de Empenho e do Contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço a que se refere.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

2.3. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura convocará a Contratada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assine o respectivo contrato de prestação de serviços por ela, no momento pretendido.

2.4. O não atendimento injustificado da Contratada no prazo estipulado para assinatura do Contrato será considerada com fato qualificador da inexecução total do objeto constante nos respectivos termos, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

2.5. **O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir os mesmos serviços de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.**

2.6. Não haverá **limite mínimo ou máximo** para o quantitativo a ser CONTRATADO.

3 - PARTICIPAÇÃO

Não será admitida a participação de empresas que:

- a) se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. **O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.**

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública;

- b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Em ambos os casos (b.1 ou b.2), **deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa (Ato Constitutivo ou Contrato Social, com todas as suas alterações, se houver ou alterações consolidadas).**

4.3.1. É obrigatória a apresentação de **documento de identidade em original e cópia.**

4.3.2. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

4.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a esta licitação.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

4.7. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia.

Obs.: Nesta fase, (CREDENCIAMENTO), os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram ser beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar a Declaração firmada pelo responsável e pelo contador da empresa, sob as penalidades da lei, para comprovação de que a Licitante é beneficiária da LC nº 123 (ME, EPP ou MEI) (caso a empresa se enquadre em alguma destas categorias).

A ausência dessa certidão significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº123, de 14 de dezembro de 2006, art.43 e art.44.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

6 – DA SESSÃO DE DISPUTA PROPOSTA DE PREÇO:

A sessão do pregão será realizada no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo **recomendável** a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

- a) abertura da sessão pela pregoeira, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;
- b) identificação e credenciamento de 1(um) representante por empresa;
- c) os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte, caso queiram ser beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar a Declaração firmada pelo responsável e pelo contador da empresa, sob as penalidades da lei, para comprovação de que a Licitante é beneficiária da LC nº 123 (ME, EPP ou MEI) (caso a empresa se enquadre em alguma destas categorias). A ausência dessa certidão significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº123, de 14 de dezembro de 2006, art.43 e art.44.
- d) recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação";
- e) abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;
- f) análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

g) na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço **TOTAL - GLOBAL**, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço;

h) indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

i) da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço TOTAL - GLOBAL e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

j) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas por item, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

k) rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a pregoeira;

l) a convocação para a oferta de lances, pela pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço por item e finalizando com a ofertante do menor preço TOTAL - GLOBAL, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita do menor preço TOTAL - GLOBAL. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguinte;

m) o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada, quando convocado pela pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas por item;

n) ordenamento das empresas por preço por item decrescente;

o) avaliação da ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se o disposto no seu art. 44, conforme segue:

o.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

o.2. Entende-se por empate quando os itens das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à da mais bem classificada (s).

o.3. Não ocorrerá o empate se os itens da proposta mais bem classificada já forem de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

o.4. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão.

o.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item n.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

o.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item o.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item n.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

o.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta por item.

p) análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito;

q) negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

r) verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço TOTAL - GLOBAL, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação por item, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA

Diretoria de Compras e Licitações

corresponda ao exigido;

s) declaração do (s) licitante (s) vencedor (es);

t) vistas e rubricas, pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

u) manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

v) adjudicação do objeto ao vencedor;

x) fechamento e assinatura da ata da reunião pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

y) devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo (s) licitante (s) vencedor (es); e

z) no caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta comercial – Envelope - A deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem ressalvas ou entrelinhas, deverá ser formulada em papel timbrado, em uma via impressa por meio de edição eletrônica de textos, sem emendas ou rasuras, devendo todas as suas páginas estarem rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada pela empresa licitante ou seu representante legal, e numeradas, devendo a proposta conter no mínimo os seguintes requisitos:

7.1.1. Nome do proponente (razão social), endereço completo, aposição do carimbo com o número do CNPJ, telefone, e-mail, etc...;

7.1.2. Dados da empresa licitante, relativos ao número do Banco, da Agência e da Conta Corrente, onde receberá os devidos pagamentos, caso seja declarada vencedora do certame;

7.1.3. Número do item, descrição (conforme Termo de Referência - Anexo I), preços que devem discriminar o valor unitário e total de cada item, devendo ser expressos em reais (R\$), **com no MÁXIMO 02 (duas) casas após a vírgula;**

7.1.4. Uma única cotação de preço;

7.1.5. Valores expressos em algarismos e por extenso;

7.1.6. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo sessenta dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

7.1.6.1. A proposta que não indicar o prazo será considerada como de sessenta dias;

7.2. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas;

7.2.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional;

7.3. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

- 7.4. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos;
- 7.5. A pregoeira, caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 7.6. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pela pregoeira;
- 7.7. Será **DECLASSIFICADA** a proposta de preços que:
- 7.7.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;
- 7.7.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;
- 7.7.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;
- 7.7.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- 7.7.5. Tiver com preços manifestamente inexequíveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado, coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto;
- 7.8. A simples participação da licitante neste certame implica:
- 7.8.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;
- 7.8.2. O dever de a vencedora do certame apresentar proposta atualizada, CONFORME LANCES VENCEDORES, em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto se outro prazo for fixado por motivos justificados e aceitos, não devendo a proposta ter dízima em seu valor final, a fim de não ocasionar problemas com a fatura, setores orçamentários e financeiros desta Prefeitura;**
- 7.8.3. O comprometimento de executar o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 7.9. O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <https://torres.rs.gov.br/licitacoes/> arquivo "Auto Cotação".
- 7.10. O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.
- 7.11. Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar com valores unitários, o arquivo de cotação **deverá** ser salvo em mídia digital "Pen-Drive", o qual será devolvido após o certame, e anexado ao **Envelope A – Proposta de Preços, juntamente com a proposta impressa**, devendo manter o nome do arquivo em extensão ".cot". (Exemplo: AC_LICITACAO_MODALIDADE_Nº_2018.cot)
- OBS: Caso haja dúvidas quanto à instalação e utilização do aplicativo "Auto Cotação", os licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Torres/RS pelo telefone (51) 3626-9170 – Ramal 217 e e-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br
- 7.12. Deverá ser indicado preço unitário, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, algum tipo de referência, se for o caso. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.
- OBS.: Propostas apresentadas em desacordo ao estipulado acima, serão desclassificadas.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

7.1. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis

7.2. Não serão consideradas, para julgamento das propostas nenhum tipo de vantagens.

7.3. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação por item da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.4. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a pregoeira Oficial do Município.

7.5. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N° 02**, os documentos de habilitação, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração;

QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991 na forma de certidão conjunta negativa, nos termos da Portaria MF 358/2014;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda/Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular, consiste na apresentação de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

- CRF (Certidão de Regularidade Fiscal) do FGTS.

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme lei 12.440 de 07 de julho de 2011, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- f) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão **Negativa em Materia Falimentar e de Recuperação Judicial e Extra Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da **sede da licitante**.

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por órgão público ou privado, com identificação de quem assina os atestados.
- b) Declaração Diversa, de que: (modelo Anexo III)

- a. Não está em inadimplência com execução de serviços, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- b. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c. Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.
- d) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;
- e) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Visando assegurar a segurança e o cumprimento das normas e leis que regulamentam a pirotecnia e demais normatizações no Estado do Rio Grande do Sul e no Brasil abaixo os documentos que serão apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor do certame, através do e-mail gerlicitacao@torres.gov.rs.br, e posteriormente em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, pessoalmente ou via postal, para a Prefeitura do MUNICÍPIO DE TORRES – RS, Rua. José Antônio Picoral, nº. 79 – Bairro Centro, CEP 95560-000, fone/fax 3626-9150 A/C Sidineia Burin Rocha da Silva:

- a) LICENÇA POLÍCIA CIVIL PARA DEPÓSITO, COMÉRCIO E USO DE ARTIGOS PIROTECNICOS, PODENDO SER COMPOSTAS POR EMPRESAS TIPO MATRIZ E FILIAL.
- b) LICENÇA CORPO DE BOMBEIROS PARA DEPÓSITO E COMÉRCIO DE ARTIGOS PIROTECNICOS (FOGOS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

- c) ALVARÁ DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO EM QUE A (S) EMPRESA (S) ESTIVEREM SEDIADAS PARA A ATIVIDADE DE DEPÓSITO E COMÉRCIO DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS (FOGOS), E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS.
- d) CARTEIRA PROFISSIONAL DE BLASTER PIROTÉCNICO NA VALIDADE.
- e) CARTEIRA PROFISSIONAL OU CERTIFICADO DE BRIGADISTA OU BOMBEIRO CIVIL NA VALIDADE.
- f) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO NO ESTADO DO LICITANTE COM OS PPRA – PPP – PCMSO REFERENTE À EMPRESA PRESTADORA DO ESPETÁCULO PÍROTÉCNICO.
- g) ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE ENGENHEIRO CIVIL DO ESTADO DO LICITANTE PARA AS ESTRUTURAS QUE SERVIRÃO DE MONTAGEM PARA OS FOGOS DE ARTIFÍCIO.

As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** da data de emissão, exceto as emitida pela Internet.

Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

8.2. Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da pregoeira, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Depois de transcorrido esse período, serão inutilizados.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

*§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

9 - DA ADJUDICAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e

examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação por item e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente" para que seja obtido preço melhor para o Município de Torres.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a (s) vencedora (s), proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 As impugnações, bem como os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser feitas no horário de expediente da prefeitura e até o horário e data limite estabelecidos para tanto no art 12 lei 3.555/2000).

10.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.3. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente

10.6. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. PRAZOS

11.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar por item nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços.

b) O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

c) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do **Anexo VI**, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº. 8.666/93.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a executar os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração Municipal.

12.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou Secretaria da Prefeitura Municipal de Torres.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo I** deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS

14.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2. O realinhamento dos preços não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no **Anexo V**, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

15. PAGAMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) executar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **Anexo I** e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

17-DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pelo fornecedor em executar os serviços (s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta por item.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a execução, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

17.3. O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA

Diretoria de Compras e Licitações

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;

17.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos será aplicada ao licitante ou ao contratado, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Nota de Empenho/ Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Secretário de Fazenda.

18. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

18.1.1. pela Administração Municipal, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da Administração, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

18.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

18.1.2. Cancelamento:

18.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

18.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

18.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

18.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

18.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

18.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

18.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor;

18.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Torres.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores da Prefeitura Municipal de Torres, fones 3626-9150, Ramal 217 ou junto à Diretoria de Compras e Licitações, em horário de expediente externo das 13:00 às 17:30 horas, sito na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, CEP nº 95560-000, Torres/RS.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para data e horário a ser definido pela administração e publicado nos mesmos meios deste edital.

20.8. A presente licitação rege-se pelas Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/02 Decreto 3.555/00, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

20.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

20.10. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original.

20.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

20.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

20.13. São anexos deste Edital:

Anexo I Termo de Referência e Modelo de Proposta; Anexo II Modelo de Credenciamento; Anexo III Modelo de Declaração de Habilitação; Anexo IV Modelo de Declaração Diversa; Anexo V Realinhamento de Preços; Anexo VI Ata de Registro de Preços e Anexo VII Minuta de Contrato.

Torres, 10 de outubro de 2018.

Maria Clarice Brovedan
Secretária de Fazenda
Portaria 002/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 362/2018

Termo de Referência e **estimativa máxima** de quantitativos para o período de 12 meses, preço máximo aceitável.

Da descrição dos itens:

Modelo de Proposta

LICITAÇÃO:	Nº 362/2018
PREGÃO PRESENCIAL	
Tipo: menor preço TOTAL -	
GLOBAL	
Entrega dos envelopes: 23/11/2018	
ÀS 14 HS	

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CNPJ	
MUNICÍPIO	CEP
FONE/FAX:	

1- RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	QUANT.	OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1000	Peças de mono disparo com 30mm, diferentes efeitos e cores	16,90	16.900,00
2	10	Tortas 200 tubos 30mm WZ	1.040,25	10.402,50
3	20	Tortas 19 tubos 30mm	146,25	2.925,00
4	20	Tortas 25 tubos 30mm W	195,25	3.905,00
5	10	Tortas 100 tubos 25mm Vertical	511,50	5.115,00
6	20	Tortas 100 tubos 30mm LEQUE	785,75	15.715,00
7	10	Tortas 100 tubos 25mm Z	552,00	5.520,00
8	10	Tortas 100 tubos 30mm Z	806,00	8.060,00
9	10	Tortas 100 tubos 30mm W	813,47	8.134,70
10	10	Tortas 180 tubos 30mm LEQUE	1.409,75	14.097,50
11	10	Tortas 130 tubos 30mm LEQUE	1.064,25	10.642,50
12	10	Tortas 135 tubos 30mm W	1.318,75	13.187,50
13	10	Tortas 600 tubos 16mm LEQUE	1.663,00	16.630,00
14	10	Tortas 665 tubos 16mm LEQUE	1.737,50	17.375,00
15	1200	Bombas 3", divididas em diferentes cores e efeitos. Disparadas em 03 pontos simultâneos, com intervalos de 2,5 segundos por disparo.	39,25	47.100,00
16	432	Bombas 3" com rastro, divididas em diferentes cores e efeitos. Disparadas em "W" de 02 ponto simultâneos, com intervalos de 2 segundos por disparo.	39,75	17.172,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

17	500	Bombas 4", divididas em diferentes cores e efeitos. Disparadas em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 4 segundos por disparo.	54,87	27.435,00
18	500	Bombas 5" , divididas em diferentes cores e efeitos. Disparadas em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 4 segundos por disparo.	74,25	37.125,00
19	500	Bombas 6" , divididas em diferentes cores e efeitos. Disparadas em 02 pontos simultâneos, com intervalos de 4 segundos por disparo.	93,25	46.625,00
20	1000	Temporizadores com 2 segundos cada	5,32	5.320,00
21	1000	Temporizadores com 3 segundos cada	5,32	5.320,00
22	1000	Temporizadores com 4 segundos cada	5,32	5.320,00
23	2000	Iniciadores de fogos	2,69	5.380,00
				R\$ 345.406,70

2 - RELAÇÃO DE SERVIÇOS – EVENTO GRANDE

QUANT	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	<p>1-Montagem das baterias de fogos, detonação das baterias, assim como todas as liberações necessárias para execução do serviço, junto ao Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes envolvidos. Os serviços se referem a um tempo da apresentação pirotécnica que deverá ser de no mínimo 15 (quinze) minutos, com uma maior intensidade de detonações ao final da apresentação. As baterias deverão ser montadas de acordo com os produtos acima descritos;</p> <p>2- Utilização de SISTEMA DIGITAL para sincronismo de detonação dos fogos;</p> <p>3- Serviço de isolamento da área de detonação dos fogos. O cercamento da área deverá realizar-se com a utilização de 1.500m de tela tapume de polietileno estirado, fixadas em 600 palanques de madeira eucalipto roliço, que deverão ser retirados após a execução do show de fogos; OBS: A contratante não fornecerá maquinário, como qualquer mão-de-obra para execução do referido serviço, independente do local da apresentação.</p> <p>4-Contratação de serviço de segurança privada para impedir exitosamente o acesso das pessoas na área isolada para detonação dos fogos, inclusive durante o período de montagem do material que será utilizado, de acordo com a norma vigente.</p>		29.413,00	58.826,00
			TOTAL DOS SERVIÇOS	R\$ 58.826,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

3 – RELAÇÃO DE SERVIÇOS – EVENTO PEQUENO

QUANT	OBJETO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	<p>1-Montagem das baterias de fogos, detonação das baterias (execução de show pirotécnico), assim como todas as liberações necessárias para execução do serviço, junto ao Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes envolvidos. O tempo da apresentação pirotécnica deverá ser de no mínimo 05 (cinco) minutos, com uma maior intensidade de detonação ao final da apresentação. As baterias deverão ser montadas de acordo com os produtos acima descritos;</p> <p>2- Utilização de SISTEMA DIGITAL para sincronismo de detonação dos fogos;</p> <p>3- Serviço de isolamento da área de detonação dos fogos com material adequado de acordo com as diretrizes do corpo de bombeiros e legislação vigente.</p> <p>4-Contratação de serviço de segurança privada para impedir exitosamente o acesso das pessoas na área isolada para detonação dos fogos, inclusive durante o período de montagem do material que será utilizado, de acordo com a norma vigente.</p>		14.481,25	28.962,50
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 28.962,50

4 – SERVIÇOS – CRIAÇÃO DE TRILHA MUSICAL – SHOW PIRO-MUSICAL

Quant	Objeto	MARCA	R\$ Unit	R\$ Total
2	<p>Criação de trilha musical para tocar de forma sincronizada ao espetáculo de fogos de artifício criando um show piro-musical. A trilha musical deverá ser de alta definição com tempo de acordo com a execução de fogos proposta para cada evento, com clássicos da música brasileira e internacional, ficando condicionada a aprovada pela contratante que poderá indicar as músicas que achar conveniente ao segmento de cada evento;</p> <p>A empresa contratada deverá sincronizar e operar a trilha junto a detonação dos fogos com profissionais habilitados.</p>		2.701,50	5.403,00
TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 5.403,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

VALOR TOTAL – GLOBAL		
01	Relação de Materiais	R\$ 345.406,70
02	Serviços – Evento Grande	R\$ 58.826,00
03	Serviços – Evento Pequeno	R\$ 28.962,50
04	Serviços – Criação de Trilha Musical – Show Piro-Musical	R\$ 5.403,00
TOTAL		R\$ 438.598,20

O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço <https://torres.rs.gov.br/licitacoes/> arquivo “Auto Cotação”.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1 – A empresa deverá dar garantia de todo material fornecido ao contratante, devendo todos os itens estarem de acordo com a legislação vigente, normas da ABNT, do CREA, diretrizes do Corpo de Bombeiros, Exército Brasileiro e demais órgãos competentes, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, respondendo pela estrutura montada e serviços durante o período dos eventos.

2 - A empresa contratada para realização de espetáculos piromusicais/pirotécnicos, deverá ser credenciada juntos aos órgãos competentes de segurança, e apresentação de certificação junto ao Exército Brasileiro.

3 – A empresa deverá providenciar todas as autorizações e licenças necessárias ao bom funcionamento e uso das estruturas, incluindo Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI, Licenças Ambientais, encargos trabalhistas e todas as exigências legais.

4 – A cotação deverá obedecer as unidades especificadas na grade, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, especialmente as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, transportes, alimentação, hospedagem, ferramentas e outros equipamentos, materiais e encargos pertinentes ao serviço.

DESPESAS INCLUSAS NA PROPOSTA:

Transporte especializado;

Custo de Tapumes, barricadas, cercas ou outras formas de isolamento, caso necessário;

Hospedagem e alimentação;

Licenças junto aos órgãos responsáveis;

Cabeamentos;

Deslocamento da equipe técnica e material do show;

Alimentação e estadia de equipe técnica;

Mão de Obra especializada;

Impostos;

Estruturas em geral;

Segurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

OBSERVAÇÃO: De acordo com exigência dos órgãos de fiscalização de produtos controlados, poderá este memorial quantitativo ser alterado, sendo os itens permutados de acordo com o entendimento do órgão fiscalizador.

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone:	Carimbo:
Data: ___ / ___ / ___	
Validade: ___ dias	
Assinatura	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 362/2018

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o Sr (a) _____, CPF nº _____, RG nº. _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº. _____ Conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial nº. 362/2018, assim como poderes específicos para participar de sessões públicas inclusive para formular ofertas e lances de preços, assinarem declarações e propostas comerciais, receber intimações e notificações, interpor ou abrir mão do direito de interpor recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

Torres, ____ de _____ de 2018.

(DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES**)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 362/2018

MODELO DE **DECLARAÇÃO** DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
_____, CNPJ _____

(nome da licitante) (número de inscrição)

sediada _____, por intermédio de seu
(endereço) representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do
artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____, _____ (Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

(DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES**)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 362/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. Não está em inadimplência com execução de serviços, nem descumpriu qualquer Contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- b. Inexiste, até a presente data, fato superveniente impeditivo de habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c. Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.
- d) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;
- e) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

(DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, **DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO 2**)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n.º 362/2018

(papel timbrado da empresa)

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 14, do Edital e Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o seguinte procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Torres, sito na Rua José Antônio Picoral, n.º 79, Bairro Centro, Torres/RS.
4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações, a pregoeira e Equipe de Apoio.
5. As empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar por item, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da prefeitura Municipal de Torres, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos, bem como outros transtornos.
6. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.
7. O valor a ser contratado apenas sofrerá correção/reajuste/reequilíbrio quando o Governo Federal assim o determinar, e o valor do reajuste não poderá exceder aos índices do governo, salvo se comprovado por apresentação de documentos fiscais emitidos pela distribuidora que ocorreram distorções de valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 362/2018

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2018**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A MONTAGEM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), homologado em/...../2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1-OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A MONTAGEM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2018**, e seus anexos que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição:

2-VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, a partir da data de sua publicação.

2.1 – Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3-CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 e 5.8.

4-PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A entrega dos materiais será feita de forma parcelada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante.

5.2. - Prazo de Entrega: em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.3 - Substituição dos Produtos: em até 24 (vinte e quatro) horas corridas contados a partir do recebimento do Termo de Devolução dos produtos a ser emitido pela Secretaria.

Obs. A duração e o local do (s) espetáculo(s) serão determinados em cada minuta de contrato.

6- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

6.1 – O registro de preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” e “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1 – Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração.

7.2 – O responsável pelo recebimento do serviço e do material está Investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9- FORO

Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

10 – CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: uma cópia para o Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL 362/2018; uma cópia para a empresa com o preço registrado; uma para a Secretaria Solicitante.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA*

Diretoria de Compras e Licitações

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal de Torres e pelas empresas registradas.

CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

**MINUTA
CONTRATO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 362/2018
PROCESSO Nº 12271/2018**

Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na Rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP: 95560-000, inscrito no CGC/MF nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob nº 489.033.530.72, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E A MONTAGEM DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 362/2018**, realizado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o anexo II constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR DOS MATERIAIS					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE, SEGURANÇA, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E OUTROS					
VALOR DOS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxxx/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pela Contratante;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) manter preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, a Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - São responsabilidades da **Contratante**:

- a) comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;
- b) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- c) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

II - São responsabilidades da **Contratada**:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

- c) zelar pela execução dos serviços com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço ou fornecimento subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2018** e findará em **xx/xx/xxxx**, e poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A empresa terá o prazo de no mínimo xx horas antecedentes ao dia **xx/xx/2018** para a montagem do objeto deste contrato;

8.2. A empresa terá o prazo de até xx horas posteriormente ao fim do evento no dia xx/xx/xxxx para a desmontagem do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços serão irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Torres, por intermédio da servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxx, indicada pela **Secretaria Municipal de Turismo**, que fiscalizará o andamento da prestação de serviços, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial dos itens vencidos pela empresa a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art.917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por HORA de atraso, limitado esta a 05 (cinco) HORAS, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;*
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito;*
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;*
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato;*
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de inexecução total do contrato.*

Observação: I. As multas relacionadas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente;

II. A multa relacionada na alínea “e” será aplicada onde restem configurados prejuízos à Administração e o descaso da empresa contratada;

III. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.1.1 - Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES
SECRETARIA DE FAZENDA
Diretoria de Compras e Licitações

- 11.2.1.** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 11.2.3.** - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- 11.2.4.** - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- 11.2.5.** - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.3.6** - A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **xxx/xxxxxxxxx**, recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 58, e inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o Processo Licitatório nº 362/2018 - modalidade PREGÃO PRESENCIAL, devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxx de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA